



ESPECIAL JURÍDICO

A LUTA PERMANENTE EM DEFESA DOS DIREITOS DOS TRABALHADORES



A luta permanente em defesa dos direitos dos trabalhadores é uma realidade para a categoria ao longo de sua história. E isto se dá de muitas formas, com grandes mobilizações, greves, resistência e utilizando de forma cautelosa, mas segura, os instrumentos jurídicos.

Nossas lutas são contra os constantes ataques a nossos

direitos, contra o desmonte e o sucateamento da empresa, contra a privatização dos Correios e contra todos os desmandos políticos de sucessivos governos que usam a empresa em benefício próprio e de seus amigos. Isto exige uma constante e permanente vigilância dos trabalhadores de Correios, que devem estar atentos e mobilizados para

não permitir que os Correios, uma das maiores empresas dos brasileiros, que tem mais de 300 anos, seja desmontado e entregue ao capital privado.

POR UM CORREIOS PÚBLICO, DE QUALIDADE E QUE RESPEITE O TRABALHADOR E A POPULAÇÃO!

CONQUISTAS DO JURIDICO DO SINTECT/RS PARA OS TRABALHADORES

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS/2008

Esta ação busca o não enquadramento ao PCCS/2008 (termos de não aceite). Foi inicialmente ajuizada em Porto Alegre pelo SINTECT-RS (nº 0001005-18.2010.5.04.0019). Posteriormente, foi também

ajuzada pela sub sede de Rio Grande, buscando as diferenças decorrentes de promoções por antiguidade e mérito aos substituídos que assinaram o termo de não aceite ao PCCS de 2008, nos termos do PCCS/1995, no ano de 2011, e reflexos em horas extras, férias, gratifica-

ção de férias, décimos terceiros salários, anuênios e adicional de 30% e FGTS com acréscimo de 40%, este acréscimo, quando recebido, autorizado o abatimento dos valores recebidos por eventuais promoções concedidas pelo novo Plano no mesmo período.

A ação de Porto Alegre teve sua última movimentação em 03 de setembro de 2018, diante da interposição de Agravo de Instrumento por parte da empresa. Aguarda-se decisão.

No caso de Rio Grande, o Sindicato apresentou seus cálculos em junho/2017, a impugnação foi feita em outubro/2017 e como houve divergência de valores o Juiz nomeou um perito para elaboração da conta. O prazo do perito era até 15/03/18, porém o perito ainda não devolveu o processo.



PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS – PCCS 1995

Em relação a este tema, o Sindicato possui seis ações, ajuizadas em 2009. As ações buscam o pagamento dos 5% referentes às progressões do PCCS/95, com pagamento retroativo dos valores e incorporação salarial. Confira como está cada ação:

→ **Porto Alegre** (nº 0074200-94.2009.5.04.0011) – O processo ainda está na fase de cálculos. Sendo assim, diante da necessidade de se estabelecer critérios para apuração dos valores devidos na ação, aguarda-se a designação de data de audiência.

→ **Região de Passo Fundo** (nº 0082100-98.2009.5.04.0021) - cálculos homologados. O Sindicato elaborou petição no dia 19 de março de 2018 pedindo o início da execução e deve ser notificado para impugnação. Entretanto, a empresa não concordou com os cálculos e interpôs recurso, que já respondemos e aguardamos seu julgamento. Esse processo envolve 400 trabalhadores.

→ **Região da Serra** (nº 0000606-56.2010.5.04.0029) - Processo voltou do TST. Em outubro/2017 foram pedidos documentos para a ECT para poder fazer os cálculos. ECT pediu prazo para apresentar os documentos, que venceu em 13.04.2018. O Sindicato apresentou seus cálculos e aguardamos a manifestação da empresa com relação a estes. Esse processo envolve 300 trabalhadores.

→ **Região do Vale dos Sinos** (nº 0072400-37.2009.5.04.0009) - Em julho de 2017 foi pedido para que a ECT apresentasse documentos para elaboração dos cálculos. A ECT juntou os documentos e o Sindicato foi então notificados para apresentar os cálculos. Ocorre que o juiz deste processo se manifestou no sentido de que, diante do volume de documentos a serem analisados, que a liquidação fosse feita por um perito de sua confiança. Aguardamos a apresentação dos cálculos por este.

→ **Região de Rio Grande** (nº 00814-2009.017.04.00-0) – Em abril de 2017 o Sindicato realizou o pagamento aos trabalhadores em Rio Grande e terá agora que informar o CPF de todos os trabalhadores para o pagamento FGTS. Ainda em relação a Rio Grande e quanto à ação de incorporação do PCCS/95 (nº 0001282-69.2012.5.04.0017), a ECT apresentou Recurso de Revista em outubro de 2017 e aguarda-se julgamento.

Em relação às ações do PCCS, os trabalhadores que têm ações individuais seguem normalmente com seus processos.

Mais PCCS

Ainda sobre as ações do PCCS, lembramos que o objetivo é resolver a situação dos trabalhadores que não conseguiram entregar, ou que a empresa não atualizou no sistema, os termos de NÃO ACEITE (oposição ao PCCS/2008), com objetivo de dar a este trabalhador a possibilidade de optar entre os dois PCCS existentes.

O **PCCS/95** prevê a distinção dos cargos e atribuições dos trabalhadores de Correios concedendo progressões salariais de 5% a cada três anos.

O **PCCS/08** permutou todos os trabalhadores de forma obrigatória para esse novo plano e prevê o Cargo

Amplio (Agente de Correios), onde os trabalhadores recebem progressões inferiores, de 2,5% a cada três anos.

Todos os que ingressaram na ECT até dezembro de 2008 podem reivindicar o PCCS/95 (o antigo), que no entendimento do SINTECT-RS é o mais favorável aos trabalhadores.

ORIENTAÇÕES JURÍDICAS

PRECARIEDADE NOS LOCAIS DE TRABALHO

São várias as medidas que podem ser tomadas em relação a isso, como denúncias ao Ministério Público do Trabalho, à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE), a Vigilância Sanitária e outros órgãos, com objetivo de garantir condições dignas de trabalho à categoria. Mas para isso é importante que os trabalhadores procurem o Sindicato, apontem os problemas de forma que a entidade possa tomar os devidos encaminhamentos.



FGTS - O jurídico do SINTECT-RS alerta que é possível ajuizar ações que busquem a correção do Fundo de Garantia. Quem tiver interesse é só buscar informações no Sindicato. Estas ações são individuais.



ASSÉDIO MORAL E/OU SEXUAL

O jurídico do Sindicato está à disposição para esclarecer sobre o tema e auxiliar os trabalhadores para que saibam como atuar nestes casos e para buscar na Justiça a reparação por uma prática que agride a pessoa fisicamente (já que pode levar a adoecimentos graves, como depressão) e moral, já que afeta sua dignidade. Assédio moral é crime. Não se cale.



SIE's ou SID's - O Sindicato orienta os trabalhadores a não assinarem nada sem antes consultar a entidade ou os advogados que prestam assessoria jurídica para o SINTECT-RS. Para qualquer notificação por escrito, a empresa é obrigada a dar um prazo ao trabalhador, conforme o MAPES. O jurídico está à disposição para auxiliar os trabalhadores a elaborarem as suas respostas quando necessário.

ADICIONAL DE OTT's – Quem tiver interesse em entrar com ação solicitando a volta do pagamento do adicional deve entrar em contato com a assessoria jurídica do Sindicato. As ações são individuais.

AUXÍLIO ACIDENTE – Todos os trabalhadores que foram reabilitados em razão da redução da capacidade laboral (acidente ou doença do trabalho) têm direito ao chamado auxílio acidente. Mas existem prazos para a propositura da ação contra o INSS.



CAT's – O SINTECT-RS reitera a importância de abertura da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT) em caso de acidente de trabalho e também no percurso casa/serviço/casa, assim como de doenças do trabalho. Se a empresa

se negar a fazer abertura da CAT, o trabalhador pode fazê-la na sede do Sindicato e até ajuizar ação indenizatória devido a não abertura de CAT. A CAT é importante também caso você venha a ter um problema no futuro decorrente do trabalho.

PLANTÕES JURIDICO NO SINDICATO

O sindicalizado possui a opção de ser atendido pessoalmente, no SINTECT/RS, no horário de plantão na sede do sindicato (que ocorre todas as quartas-feiras, das 15h às 17h30), por ordem de chegada. Atendimentos após as 17h30 até às 19h, é necessário ligar para o Sindicato para prévio agendamento do horário. Entrar em contato pelo telefone: (51) 3222-2998 ou 3346-2133

E-mails para contato com os advogados: paulo@young.adv.br, jaqueline@young.adv.br, young@young.adv.br

Site do escritório: www.young.adv.br e telefone para contato: (51) 3589-5507

ATENDIMENTO EM CAUSAS CÍVEIS

O SINTECT-RS informa que a partir de agora, a assessoria jurídica do Sindicato passará a prestar também assessoria em causas cíveis.

SEGURANÇA NAS AGÊNCIAS

Neste caso, o trabalhador pode pedir o pagamento de indenização em face da situação ocorrida no horário de trabalho. Além das ações individuais que podem ser ajuizadas pelos trabalhadores, o SINTECT-RS ingressou com ações em relação a segurança nas agências:

→ **Azenha, São Pedro, Siqueira Campos e CEE SUL** (nº 0020380-34.2017.5.04.00270 – Com audiência de instrução agendada para o dia 06.02.2019, às 14h15.

O SINTECT-RS também entrou com ação tratando da rescisão do contrato de vigilância da ECT com a empresa MOBRA (nº 0021229-48.2017.5.04.0013). Esta ação foi julgada improcedente no primeiro grau, entretanto a entidade já elaborou recurso e aguardamos julgamento.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS – PLR

O Sindicato ingressou com uma ação coletiva buscando a diferença que não foi paga, bem como indenização por dano moral coletivo para o RS (nº 0021220-76.2014.5.04.0018) –

O processo está em fase de recurso no TST. Os valores já foram pagos para os trabalhadores em 2016.



FÉRIAS ABONO 70%

Em 2016, a ECT emitiu um memorando circular 2316/2016, em que modificou a forma de cálculo do abono pecuniário. Conforme o memorando, a ECT passou a pagar o abono pecuniário com apenas 1/3 constitucionalmente garantido, desconsiderando a Cláusula 59 do ACT 2016/2017, bem como o direito adquirido dos trabalhadores ao recebimento do abono pecuniário acrescido de 70% de sua remuneração vigente. O processo do SINTECT-RS (nº 0021168-27.2016.5.04.0013) foi arquivado, com sentença extinta, em função da ação da FENTECT.

ADICIONAL NOTURNO PARA TRABALHADORES DA SERTÓRIO

O processo é uma ação coletiva específica para os trabalhadores do Complexo da Sertório (nº 0048300-73.2009.5.04.0023), que trabalham no último turno do horário noturno, visando a prorrogação do pagamento da hora noturna, que atualmente termina às 6 horas e deve se estender até às 8h. O processo aguarda julgamento precedente, o recurso da ECT no TST não foi provido, mantendo a decisão de condenar a empresa ao pagamento de diferenças de adicional noturno. Aguarda-se documentos para elaboração de cálculos.

SUSPENSÃO DAS FÉRIAS

Em 2018 a empresa suspendeu as férias e o direito ao descanso do trabalhador. A assessoria jurídica do SINTECT-RS garantiu, no TRT-4 que a empresa fosse obrigada a suspender os efeitos da decisão dos Correios de impor a suspensão das férias que já haviam sido programadas e comunicadas pelos trabalhadores (Processo nº 0020200-32.2018.5.04.0011). Uma audiência foi realizada dia 18 de julho de 2018 e aguarda-se a sentença desde então.



PERICULOSIDADE - MOTORISTAS

Quanto a periculosidade o jurídico do SINTECT-RS está tratando a questão a partir de uma ação judicial (nº 0021076-89.2015.5.04.0011) e com ações individuais. Na ação coletiva, a decisão de primeira instância foi desfavorável aos trabalhadores. Depois do TRT o processo subiu ao TST, onde se aguarda a decisão do Recurso de Revista interposto.

Já nas ações individuais, as sentenças têm sido favoráveis, inclusive com alguns casos em fase de elaboração de cálculos para indenização aos trabalhadores.

PLANO DE SAÚDE

O Sindicato entrou, em 2017, com uma ação na Justiça (nº 0020542-29.2017.5.04.0027). O processo ficou 90 dias suspenso e em janeiro de 2018 foi proferida sentença de procedência do pleito. Entretanto, houve recurso por parte da ECT e, desde 14 de novembro de 2018, está concluso para novo julgamento.

REABILITAÇÃO - Também os trabalhadores que sofrem perda de algum adicional ou função devido ao

processo de reabilitação podem ingressar com uma ação requerendo a incorporação do adicional.

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT

Esta ação (nº 0021703-89.2017.5.04.0022) teve audiência inicial realizada em março de 2018, quando a decisão não foi favorável ao Sindicato. Elaboramos um recurso para Porto Alegre, onde aguardamos seu julgamento.

Ainda em relação a alimentação, o jurídico do Sindicato informa que todos os trabalhadores que ingressaram na empresa antes de 1988 têm direito ao pedido de incorporação do vale alimentação como verba de natureza remuneratória. Já tem sido ajuizadas ações neste sentido e a assessoria está à disposição dos trabalhadores que tenham interesse neste processo.

INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Este processo (nº 0021881-80.2017.5.04.0008) teve audiência de prosseguimento marcada para o dia 22 de abril de 2019. A ação busca que as gratificações de função alcançadas pela reclamada estão incorporadas aos contratos de trabalho dos empregados dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, pois se trata de norma mais benéfica criada pelo empregador, sendo nula a sua supressão.

GREVES E PARALISAÇÕES

→2009 – Referente a esta greve, o Sindicato entrou com duas ações buscando o pagamento dos dias que ficaram pendentes como Banco de Horas. Já ganhou em duas instâncias, mas a empresa recorreu e o processo está agora no TST, em Brasília.

→2013 (nº 0020722-10.2014.5.04.0008) - A greve que ocorreu em 2013 em defesa do Plano de Saúde. O SINTECT-RS ingressou com uma ação que, em dezembro de 2016 foi encaminhada para o TST em função de recurso do Sindicato.



→2016 (nº 0021616-97.2016.5.04.0013) – Na ação sobre os dois dias de greve em 2016, o processo foi julgado improcedente, estando o recurso para ser julgado no TRT4.

→2017 – Quanto as greves gerais ocorridas 2017, o SINTECT-RS têm três ações:

→GREVE DO DIA 30/06 (nº 0020902-58.2017.5.04.0028) – O Sindicato teve tutela deferida. A tutela foi ratificada integralmente na sentença deferida em novembro/2018, não sendo possível o desconto do dia.

Ainda, o Sindicato entrou com ação de dano moral coletivo (nº 0021749-41.2017.5.04.0002), houve audiência inicial dia 22 de maio de 2018, sendo que a audiência ocorreu em 03 de dezembro de 2018, está aberto prazo para as partes apresentarem suas razões finais e então o processo será remetido ao juízo para a sentença.

→CDD RESTINGA (nº 0021858-74.2017.5.04.0028) - Audiência de prosseguimento ocorreu dia 09/07/2018 e o processo foi encaminhado para sentença.

→CDD TORRES (nº 0000260-73.2012.5.04.0211) – A empresa apresentou recurso, no intuito de fazer o processo chegar em Brasília para rever os cálculos e os índices aplicados. Em novembro saiu decisão, onde recurso da empresa não foi recebido por não preencher os requisitos necessários.

DIFERENCIAL DE MERCADO

PASSO FUNDO (nº 0000319-68.2010.5.04.0005) – O processo está em fase de execução, com a perita do juiz, Ana Paula Gralha para que analise os cálculos apresentados por ambas as partes, devendo seguir os padrões de cálculos adotados pelos desembargadores do acórdão.

BENTO GONÇALVES (nº 0000333-49.2011.5.04.0512) – Em 2017 foi feito o pagamento para os trabalhadores e o processo segue para discutir a inclusão em folha de pagamento e diferenças do período 2012/2017. Nesse momento aguardamos o julgamento do Agravo de Petição elaborado pela ECT.

IBIRAIARAS, MAXIMILIANO DE ALMEIDA, MARIANO MORO e MONTAURI (Nº 0001257-12.2010.5.04.0022) - Em fevereiro de 2018 foi feito o pagamento aos trabalhadores. O Sindicato aguarda despacho referente a comprovação da parcela em folha de pagamento.

Barão do Cotegipe, Aurea, Aratiba e Barracão (nº 0001213-47.2010.5.04.0004) – Agora em dezembro foram homologados nossos cálculos, estando com o prazo aberto para que a empresa apresente recurso, o que provavelmente ocorrerá. Aguardamos o decurso para requerer o início da execução.